



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (REITORIA)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2025 - PROAD-REI (11.01.01.03)

Nº do Protocolo: 23419.000539/2025-19

Bento Gonçalves-RS, 19 de fevereiro de 2025.

Determina o Calendário de Licitações Compartilhadas do IFRS (CLC) para o ano de 2025.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria 180/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos do Calendário de Licitações Compartilhadas, deverão ser providenciados conforme disciplina a IN IFRS PROAD No 01/2023.

I - DOS CICLOS DE COMPRAS E GERENCIADORES

	PREGÃO	GERENCIADOR
CICLO 01	Telefonia fixa	Reitoria
	Psicopedagogos	Reitoria
	Transporte coletivo	Reitoria
	Vacinas, medicamentos e materiais veterinários	Rolante
CICLO 02	PREGÃO	GERENCIADOR
	Exames médicos periódicos	Reitoria
	Material divulgação	Reitoria
	Insumos agrícolas	Sertão
	Material esportivo	Restinga
CICLO 03	PREGÃO	GERENCIADOR
	Serviços postais	Reitoria
	Alimentos para os animais	Ibirubá
	Gêneros alimentícios	Bento Gonçalves
	Carnes	Bento Gonçalves

II - DOS PRAZOS DOS CICLOS DE COMPRAS

CICLO DO CLC	FASE DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO
1	Fase preparatória	Fevereiro, Março e Abril
	Fase externa da licitação	Junho e Julho
2	Fase preparatória	Maior, Junho e Julho
	Fase externa da licitação	Agosto e Setembro
	Fase preparatória	Agosto, Setembro e Outubro

Art. 2º Os itens de uma solicitação, que após o certame restarem fracassados ou desertos, poderão ser objeto de novo processo de contratação a cargo da(s) unidade(s) interessada(s).

Art. 3º Todos os processos licitatórios deverão ser realizados eletronicamente, via SIPAC, utilizando os templates e listas de verificação publicados pela DLC no sítio eletrônico da reitoria.

Art. 4º A Pró-reitoria de Administração e os Diretores Gerais darão ciência aos servidores da reitoria e dos campi sobre esta instrução normativa.

Art. 5º Os casos omissos e as alterações necessárias nos Ciclos de Compras serão decididos pela PROAD.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 19/02/2025 16:14)

RAFAEL KIRCHHOF FERRET

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROADJ-REI (11.01.01.03.03)

Matrícula: ###170#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **19/02/2025** e o código de verificação: **f45e51f954**